



## Prefeitura de Joinville

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI - SAP.GAB/SAP.UPR

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 276/2022

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada **ÓRGÃO PROMOTOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 276/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **Aquisição de materiais para a Agência Transfusional do Hospital São José**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: Kovalent do Brasil Ltda

CNPJ: 04.842.199/0001-56

Endereço: Rua Cristóvão Sardinha, 110 – Jardim Bom Retiro

Cidade: São Gonçalo Estado: RJ

CEP: 24.722-350

Telefone: (21) 3907-2534 / (21) 2623-1367

Email: comercial@biosys.com.br

Representante Legal: Jorge Alves Janoni CPF: 244.692.707-68

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

#### 28584 - KOVALENT DO BRASIL LTDA (04.842.199/0001-56)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	24724 - REAGENTE - SORO ANTI D BLEND (IGM+IGG) SORO UTILIZADO EM IMUNO-HEMATOLOGIA; TESTE COM ANTICORPOS ANTI-D DUOCLONE MONOCLONAL REAGENTE DE BAIXA CONCENTRAÇÃO PROTEICA, CONTENDO IGM E IGG ANTI D MONOCLONAIS DILUÍDOS EM	Frasco	LORNE	200	56,74	11.348,00

		<p>TAMPÃO FOSFATO, CONTENDO CLORETO DE SÓDIO 0,9%, ALBUMINA BOVINA 3% E POTENCIALIZADORES MACROMOLECULARES, PARA DETERMINAÇÃO DE GRUPO SANGUÍNEO RH EM TUBO; DEVERÁ SER CAPAZ DE DETECTAR O ANTÍGENO D PARCIAL E VARIANTE DA CATEGORIA VI (DVI+ / POSITIVO)*; SORO INCOLOR E REATIVIDADE DE 3 +, NO MÍNIMO; FORNECIDO EM FRASCOS COM 10 ML, CONFECCIONADO EM MATERIAL TRANSPARENTE, PERMITINDO A ANÁLISE DO CONTEÚDO E DOTADO DE CONTAGOTAS; VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; POSSUIR RÓTULO, INSTRUÇÕES DE USO E EMBALAGEM SEGUNDO DETERMINAÇÃO DO MS. ACOMPANHA BULA EM PORTUGUÊS; DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE QUE O SORO CONTROLE RH **. *PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017/ ART. 177, § 15; **PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017/ ART. 177, § 8º.</p>					
1	2	<p>24725 - REAGENTE SORO CONTROLE RH SORO UTILIZADO EM IMUNO-HEMATOLOGIA; PARA CONTROLE NEGATIVO DO REAGENTE ANTI RHD, PARA TESTES EM TUBO; SORO INCOLOR; FORNECIDO EM FRASCOS COM 10 ML, CONFECCIONADO EM MATERIAL TRANSPARENTE, PERMITINDO A ANÁLISE DO CONTEÚDO E DOTADO DE CONTAGOTAS; VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; POSSUIR RÓTULO, INSTRUÇÕES DE USO E</p>	Frasco	LORNE	200	24,25	4.850,00

		<p>EMBALAGEM SEGUNDO DETERMINAÇÃO DO MS; ACOMPANHA BULA EM PORTUGUÊS; DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE QUE O REAGENTE - SORO ANTI D BLEND (IGM+IGG), CONFORME RECOMENDAÇÃO PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017/ ART. 177, § 8º</p>					
3	7	<p>2664 - REAGENTE - SORO ANTI A SORO TESTE COM ANTICORPOS ANTI-A MONOCLONAIS MURINOS DE CLASSE IGM, PARA DETERMINAÇÃO DE GRUPO SANGUÍNEO ABO EM TUBO, REATIVIDADE DE 3 +, NO MÍNIMO, COM HEMÁCIAS A<sup>1</sup> E A<sup>1</sup> B. SORO UTILIZADO EM IMUNO-HEMATOLOGIA, SORO DE COR AZUL BRILHANTE, VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVERA SER FORNECIDO EM FRASCOS DE VIDRO TRANSPARENTE COM CONTAGOTAS, FRASCO COM 10 ML APRESENTAR BULA EM PORTUGUÊS, TER ROTULO, INSTRUÇÕES DE USO E EMBALAGENS SEGUNDO DETERMINAÇÃO MS.</p>	Frasco	LORNE	200	24,00	4.800,00
4	8	<p>2665 - REAGENTE - SORO ANTI B SORO TESTE COM ANTICORPOS ANTI-B MONOCLONAIS MURINOS DE CLASSE IGM, PARA DETERMINAÇÃO DE GRUPO SANGUÍNEO ABO EM TUBO, REATIVIDADE DE 3 +, NO MÍNIMO, COM HEMÁCIAS B E A<sup>1</sup> B. SORO UTILIZADO EM IMUNO-HEMATOLOGIA, SORO DE COR AMARELA DE TARTRAZINA, VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVERA SER FORNECIDO EM FRASCOS TRANSPARENTES PERMITINDO ANÁLISE</p>	Frasco	LORNE	200	23,13	4.626,00

		VISUAL RIGOROSA DO CONTEÚDO, COM CONTAGOTAS, FRASCO COM 10 ML APRESENTAR BULA EM PORTUGUÊS, TER ROTULO, INSTRUÇÕES DE USO E EMBALAGENS SEGUNDO DETERMINAÇÃO MS.					
9	13	2716 - REAGENTE - SORO COOMBS ANTI IgG MONOCLONAL SORO ANTIGLOBULINA HUMANA ANTI-IGG UTILIZADO NA TECNICA EM TUBO EM TESTES DA ANTIGLOBULINA HUMANA. SORO UTILIZADO EM IMUNO-HEMATOLOGIA, SORO E INCOLOR, VALIDADE MINIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. . O PRODUTO DEVERA SER FORNECIDO EM FRASCOS DE VIDRO TRANSPARENTE COM CONTAGOTAS, FRASCO COM 10 ML APRESENTAR BULA EM PORTUGUES, TER ROTULO, INSTRUCOES DE USO E EMBALAGENS SEGUNDO DETERMINACAO MS.	Frasco	LORNE	600	36,47	21.882,00
10	14	2717 - REAGENTE - COOMBS SERUM ANTI IGG E C <sup>3</sup> D POLICLONAL: SORO ANTIGLOBULINA HUMANA ANTI-IGG (COELHO/RABBIT) + ANTI-C3D (MONOCLONAL) UTILIZADO NA TECNICA EM TUBO EM TESTES DA ANTIGLOBULINA HUMANA. SORO UTILIZADO EM IMUNO-HEMATOLOGIA, SORO NA COR VERDE, VALIDADE MINIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. . O PRODUTO DEVERA SER FORNECIDO EM FRASCOS DE VIDRO TRANSPARENTE COM CONTAGOTAS, FRASCO COM 10 ML APRESENTAR BULA EM PORTUGUES, TER ROTULO, INSTRUCOES DE USO E EMBALAGENS SEGUNDO DETERMINACAO MS.	Frasco	LORNE	10	36,00	360,00

12	16	2719 - REAGENTE - SOLUCAO POLIETILENOGLICOL (PEG) 15%: POLIETILENOGLICOL A 15% E POTENCIALIZADOR EM MEIO DE BAIXA FORCA IONICA PARA A REALIZACAO DE EXAMES IMUNO - HEMATOLOGICOS , ESTA SOLUCAO LEVA AO AUMENTO DA SENSIBILIDADE NA DETECCAO DE ANTICORPOS IRREGULARES IGG.. O POLIETILENOGLICOL OU PEG E UM POTENCIALIZADOR DAS REACOES ANTIGENO-ANTICORPO. SOLUCAO UTILIZADA EM IMUNO-HEMATOLOGIA, SOLUCAO INCOLOR, EM SUA COMPOSICAO DEVERA CONTER AZIDA SODICA COMO PRESERVANTE COM CONCENTRACAO FINAL 0,1%. VALIDADE MINIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVERA SER FORNECIDO EM FRASCOS DE VIDRO TRANSPARENTE COM CONTAGOTAS, FRASCO COM 10 ML APRESENTAR BULA EM PORTUGUES, TER ROTULO, INSTRUCOES DE USO E EMBALAGENS SEGUNDO DETERMINACAO MS.	Frasco	LORNE	600	56,75	34.050,00
<b>Total (R\$):</b>							81.916,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

**2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO CADASTRO DE RESERVA

**3.1** - Segue anexa a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

**4.1** - A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado

e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

**4.2** - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação.

**4.2.1** - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 10 (dez) dias úteis, a partir da data da solicitação.

**4.3** - O local para entrega será no Hospital Municipal São José, setor de Agência Transfusional - sito Travessa São José, nº 540, bairro Centro, CEP 89202-010. Horário de entrega: 8:30h às 11:45h e das 14h às 16h. De segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos. Contato telefônico (47) 3441-6530.

**4.4** - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

## **CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**5.1** - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

### **5.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):**

**5.2.1** - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

**5.2.2** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

**5.2.3** - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

**5.3** - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**5.3.1** - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

**5.4** - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

### **5.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:**

**5.5.1** - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**5.5.2** - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**6.1.1** - O **Hospital Municipal São José** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pelo órgão gestor do Contrato, observados os limites do art. 65,

§ 1º, da Lei nº 8.666/93.

**6.2** - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **Hospital Municipal São José**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**6.3** - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**6.4** - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

**6.5** - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**7.1** - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

**7.2** - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**7.3** - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

**8.1** - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**8.2** - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 15 da Instrução Normativa nº 04/2017 desta Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 30.159/17:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

**a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

**a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

**a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

**c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

**c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

**c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) causar o atraso na execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) desistir de lance realizado na fase de competição;
- h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- j) fraudar a execução do contrato;
- k) falhar na execução do contrato;
- l) declarar informações falsas;
- m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**8.3 - As sanções também se aplicam aos integrantes do Cadastro de Reserva, que quando convocados, não honrarem o compromisso assumido.**

**8.4 -** As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**8.5 -** Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**8.6 -** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

**8.7 -** Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**9.1 -** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**9.2 -** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**9.3 -** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**9.4 -** A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**9.5 -** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



## CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

**10.2** - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**10.3** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**10.4** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

**11.1** - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Suprimentos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1** - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Alves Janoni, Usuário Externo**, em 15/06/2022, às 08:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/06/2022, às 13:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013227680** e o código CRC **5AB623B7**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

22.0.197423-8

0013227680v2